

**CENTRO DE IMAGEM DIAGNÓSTICOS S.A.**

CNPJ/ME nº 42.771.949/0018-83

NIRE 3530051760-1

*Companhia Aberta*

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2022**

**Data, Horário e Local:** no dia 30 de setembro de 2022, às 09h00, por meio eletrônico, de forma digital, sendo então considerada realizada na sede social da Centro de Imagem Diagnósticos S.A., localizada na Alameda Vicente Pinzon, n.º 51, conjunto 301, Vila Olímpia, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04547-130 ("Companhia").

**Convocação:** convocação realizada por meio de e-mail de Convocação encaminhado aos Membros do Conselho de Administração, nos termos do Estatuto Social da Companhia.

**Instalação e Presença:** verificada a presença da maioria dos membros do Conselho de Administração da Companhia, conforme assinaturas apostas na presente ata, ficando instalada a reunião nos termos do artigo 11, § 2º, do Estatuto Social da Companhia.

**Mesa:** João Pedro Martins do Couto de Figueiredo - Presidente; José Luiz Mendes Ramos Junior - Secretário.

**Ordem do dia:** examinar, discutir e deliberar sobre: **(i)** as condições da emissão de notas comerciais escriturais, conforme disposto nos artigos 45 e seguintes da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021 ("Emissão" "Lei nº 14.195" e "Notas Comerciais Escriturais", respectivamente); **(ii)** a autorização à diretoria da Companhia para praticar todos os atos necessários à efetivação e formalização das deliberações desta reunião; e **(iii)** a ratificação dos atos eventualmente já praticados pela diretoria e demais representantes legais da Companhia, em consonância com as matérias acima.

**Deliberações:** colocada em discussão as matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade e sem qualquer ressalva:

**(i)** Aprovar a realização da Emissão, com as seguintes principais características, a serem reguladas no "*Termo de Primeira Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, Com Garantia Real, Com Garantia Adicional Fidejussória, de Distribuição Privada, da Centro de Imagem Diagnósticos S.A.*" ("Termo de Emissão"):

- (a) **Destinação dos Recursos:** os recursos líquidos captados pela Companhia por meio das Notas Comerciais Escriturais serão utilizados para (i) pré-pagamento no valor de R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) de determinadas operações de crédito vigentes; e (ii) R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) para fins corporativos gerais, como reforço de capital de giro e alongamento de passivo da Companhia;

- (b) Colocação: as Notas Comerciais Escriturais serão objeto de colocação privada, realizada nos termos da Lei nº 14.195 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sem qualquer esforço público de venda e/ou distribuição perante investidores e o mercado em geral por instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, não estando, portanto, sujeitas a registro de distribuição perante (i) a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”); e (ii) a ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”);
- (c) Garantia Fidejussória: as Notas Comerciais Escriturais contarão com a fiança da T.K.S. SISTEMAS HOSPITALARES E CONSULTÓRIOS MÉDICOS LTDA. (“Garantidora”) na condição de devedor solidário e principal pagador pelo cumprimento de todas as obrigações garantidas, até sua plena liquidação, conforme descrito no Termo de Emissão;
- (d) Garantias Reais: as Notas Comerciais Escriturais deverão contar com as seguintes garantias reais: (i) alienação fiduciária de determinados equipamentos em valor correspondente a 100% (cem por cento) do saldo devedor das Notas Comerciais Escriturais pela Companhia e por controladas a serem indiciadas pela Companhia, sendo que pela Companhia o valor totaliza R\$ 37.694.911,16 (trinta e sete milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, novecentos e onze reais e dezesseis centavos); (ii) cessão fiduciária de direitos creditórios em valor correspondente a 20% (vinte por cento) do saldo devedor das Notas Comerciais Escriturais; e (iii) cessão fiduciária de determinadas aplicações financeiras em valor correspondente a R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais);
- (e) Valor Total da Emissão: o valor total da Emissão será de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) na Data de Emissão (conforme definido abaixo);
- (f) Séries. A Emissão será realizada em série única;
- (g) Escrituração: o Agente de Registro das Notas Comerciais Escriturais será a Oliveira Trust DTVM S.A., instituição financeira com filial na cidade e São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 1052, 13ª andar, sala 132, parte, CEP 04.534-004, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34. A Emissora também contrata o Agente de Registro de Notas Comerciais Escriturais (aqui referido como “Escriturador” quando atuando no âmbito da Escrituração) para prestar os serviços de escrituração, nos termos da legislação e regulamentação vigente, das Notas Comerciais Escriturais (“Escrituração”);
- (h) Procedimento de Distribuição: as Notas Comerciais Escriturais serão objeto de distribuição privada em titularidade inicial do BANCO BTG PACTUAL S.A., sociedade por ações, devidamente constituída e existente de acordo com as Leis do Brasil, representado por sua filial localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, inscrita no CNPJ/ME sob nº 30.306.294/0002-26 (“Titular”), sem qualquer esforço de venda perante o público em geral realizado por instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários;

- (i) Data de Emissão: para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Notas Comerciais Escriturais será o dia 30 de setembro de 2022 ("Data de Emissão");
- (j) Forma e Comprovação da Titularidade das Notas Comerciais Escriturais: as Notas Comerciais Escriturais serão emitidas sob a forma escritural, sem a emissão de cautelares ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais Escriturais será comprovada pelo extrato de conta emitido pelo Escriturador, na qualidade de responsável pela Escrituração;
- (k) Conversibilidade: as Notas Comerciais Escriturais não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia;
- (l) Tipo: as Notas Comerciais Escriturais contarão com garantia fidejussória e com garantia real;
- (m) Prazo e Data de Vencimento: observado o disposto no Termo de Emissão, o vencimento final das Notas Comerciais Escriturais ocorrerá em 02 de outubro de 2023 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, de resgate antecipado total das Notas Comerciais Escriturais, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis e conforme previsto no Termo de Emissão;
- (n) Valor Nominal Unitário: na Data de Emissão, o valor nominal unitário das Notas Comerciais Escriturais é de R\$ 1.000,00 (um mil reais) ("Valor Nominal Unitário");
- (o) Quantidade de Notas Comerciais Escriturais Emitidas: serão emitidas 200.000 (duzentas mil) Notas Comerciais Escriturais;
- (p) Preço de Subscrição e Forma de Integralização: as Notas Comerciais Escriturais serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo Valor Nominal Unitário na Data de Emissão. A liquidação financeira da integralização das Notas Comerciais Escriturais será realizada diretamente pelo Titular junto à Companhia, mediante a transferência dos recursos líquidos aplicáveis para a conta da Companhia junto ao Escriturador, fora do âmbito da B3 e o depósito sem financeiro na B3;
- (q) Atualização Monetária das Notas Comerciais Escriturais: o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Notas Comerciais Escriturais não será atualizado monetariamente;
- (r) Remuneração das Notas Comerciais Escriturais: sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100,00% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias de juros dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra grupo", expressa na forma percentual ao ano, com base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário, disponibilizado em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI"), expressa na forma percentual ao ano, com base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, acrescida exponencialmente de sobretaxa (spread)

de 3,00% (três por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Remuneração”), calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, desde a Data de Emissão ou Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais imediatamente anterior (inclusive) até a data de pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais em questão, data de pagamento por vencimento antecipado em decorrência de um Evento de Vencimento Antecipado ou na data de eventual resgate antecipado em decorrência de uma Oferta Facultativa de Resgate Antecipado (exclusive), conforme tais termos são definidos no Termo de Emissão;

(ii) Autorizar a diretoria da Companhia a negociar e celebrar todos os documentos e seus eventuais aditamentos relativos à Emissão, incluindo o Termo de Emissão, o Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bens Móveis em Garantia e os respectivos Instrumentos Particular de Cessão Fiduciária em Garantia, assim como praticar todos os atos necessários à realização da Emissão, da constituição das garantias no âmbito da Emissão; e (b) contratar os prestadores de serviços no âmbito da Emissão, conforme aplicável; e

(iii) Ratificar os atos eventualmente já praticados pela diretoria e demais representantes legais da Companhia, em consonância com as deliberações acima.

**Encerramento, Lavratura e Leitura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada com a lavratura desta ata, que, após lida e conferida, foi assinada por todos os presentes.

**Assinaturas:** Mesa: João Pedro Martins do Couto de Figueiredo – Presidente e Membro do Conselho; Jose Luiz Mendes Ramos Junior - Secretário. Conselheiros: Guilherme Luis Pesenti e Silva, José Carlos de Araújo Pedrosa, Pedro de Moraes Borba, Hélio Ferreira Lopes, Cláudio Otávio Prata Ramos, Leandro Vaz Figueira e Marcos del Corona Marcos.

*Confere com a original lavrada em livro próprio.*

São Paulo, 30 de setembro de 2022.

**Mesa:**

---

José Luiz Mendes Ramos Junior  
Secretário